



# PARANACITY

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº. 2.644/2025

**"Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity para o exercício financeiro de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 243.510,44 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

|                             |                                                |     |            |
|-----------------------------|------------------------------------------------|-----|------------|
| 08.                         | SECR. DA SAÚDE                                 |     |            |
| 08.002.                     | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA                 |     |            |
| 08.002.10                   | SAÚDE                                          |     |            |
| 08.002.10.301.              | ATENÇÃO BÁSICA                                 |     |            |
| 08.002.10.301.0026          | SAUDE 24H                                      |     |            |
| 08.002.10.301.0026.2.032    | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAÚDE            |     |            |
| 3.3.72.39.00.00.00.00 - 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 243.510,44 |

**Artigo 2º.** – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado:

1. Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 121.755,22 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme descrição abaixo:

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| 494 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO | R\$ 121.755,22 |
|--------------------------------------------------|----------------|

2. Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 121.755,22 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme descrição abaixo:

|                                                                                                        |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.7.3.1.50.0.1.03.00.00 - TRANSF. DE RECURSO ESTADUAL<br>FUNDO A FUNDO - FAF ESTADUAL CUSTEIO -- F-494 | R\$ 121.755,22 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|



(44) 3080-1501  
(44) 3080-1500



[prefeitura@paranacity.pr.gov.br](mailto:prefeitura@paranacity.pr.gov.br)  
[ouvidoria@paranacity.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@paranacity.pr.gov.br)



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022  
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



# PARANACITY

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Artigo 3º.** – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

### Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

| Programa / Órgão / Unidade | Discriminação da Ação              | Exercício 2025 - Valor |
|----------------------------|------------------------------------|------------------------|
| 26 / 08 / 002              | Participação em Consórcio de Saúde | R\$ 243.510,44         |

### Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

| Código da ação | Projeto/Atividade - Ação           | Metas 2025 - Valor |
|----------------|------------------------------------|--------------------|
| 2.032          | Participação em Consórcio de Saúde | R\$ 243.510,44     |

**Artigo 4º.** – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.579-2024 de 16.08.2024 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

| Ações                                      | Produto/Serviço | Meta Física                      | Meta Financeira R\$ | Recurso                                          |
|--------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|
| 2.032 – Participação em Consórcio de Saúde | Serviço         | Pagamento de Consórcios de Saúde | 243.510,44          | 494 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO |

**Artigo 5º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920  
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920  
Dados: 2025.09.19 10:27:35 -03'00'

José Cláudio Batista  
PREFEITO MUNICIPAL



(44) 3080-1501  
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022  
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

